

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3901/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA ECO TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M - 3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE e a empresa ECO TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA-ME, CNPJ nº 30.946.659/0001-04, estabelecida na Av. Minas Gerais, nº 20, Bairro Conceição, Amparo do Serra/MG - CEP. 35.444-000, por seu representante legal Sr. Arthur Bellico Guimarães, CPF nº 100.119.556-60, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 039/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 030/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 3901/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e considerando que:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no Município;

A prorrogação do contrato 3901/2019, se faz necessário uma vez que o município é responsável por cumprir inúmeras exigências ambientais, regularizações e licenciamentos, cujas atividades devem ser realizadas por profissional especializado e registrado no CREA-MG. Assim, possibilitará rapidez e economia, visto que não será necessário abertura de processo licitatório, e, diante do presente cenário com a pandemia do Covid-19, diminui o trânsito de pessoas para dizimar a transmissão do vírus.

Resolveram alterar o presente Contrato:

**CLAÚSULA 1**<sup>a</sup> – A cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

1.1. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 3901/2019, até 18 de dezembro de 2020, a partir de 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 18 de setembro de 2020.

Mário Antônio Coelho Prefeito Municipal CONTRATANTE

ECO TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA-ME Rep. Legal: Arthur Bellico Guimarães CPF nº 100.119.556-60 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF Nº	
CPF Nº	